



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO
NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

1 - DA NATUREZA, OBJETIVOS E CONDIÇÕES

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Graduação corresponde ao (i) resultado de pesquisa acadêmica teórica ou empírica, desenvolvida no Curso de Ciências Sociais, como decorrência da pesquisa acadêmica individual, vinculada a algum projeto de pesquisa do departamento ou a outros grupos de pesquisa; (ii) resultado de projeto de pesquisa aprovado na disciplina de Projeto de Pesquisa do Curso de Ciências Sociais, posteriormente desenvolvido nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso A e B.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá demonstrar o desenvolvimento intelectual do acadêmico, ao longo dos anos de formação na área, e precisará acolher determinados objetivos científicos, a saber:

- expressar a relação entre um projeto concebido segundo as exigências e recursos metodológicos das áreas de conhecimento - da Antropologia, Ciência Política e Sociologia - e a sistematização dos resultados de uma pesquisa efetivamente feita segundo esses enquadramentos teóricos;
- submeter-se à defesa pública do trabalho perante uma banca de professores-avaliadores, presidida pelo professor-orientador.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Graduação B constitui-se de uma monografia que segue as normas técnicas da Universidade Federal de Santa Maria e da ABNT na sua versão mais atualizada, digitada e devidamente corrigida, com mínimo de 40 páginas.

Art. 4º - O TCC é desenvolvido no âmbito das disciplinas TCC A (60 horas) e TCC B (60 horas) que integram o 7º e 8º semestre do curso.

- a disciplina de Trabalho de Conclusão do Curso A tem como pré-requisito a aprovação em todas as disciplinas da formação específica e formação complementar. Seu objetivo compreende a realização de uma pesquisa teórica ou empírica (revisão bibliográfica, coleta de dados, processamento de dados a depender da natureza da pesquisa). Sua avaliação será realizada pelo professor responsável pela disciplina, seguindo as normas da UFSM, mencionadas no tópico Avaliação do presente PPC.

- a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso B tem como pré-requisito a aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso A. Seu objetivo compreende a realização do trabalho final (fase de análise de dados e escrita, cujas normas de apresentação são descritas abaixo). Sua avaliação será realizada por uma banca examinadora.

- diante de três reprovações na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso B será aplicada a Resolução 033/2015;

- a definição do professor/a orientador/a deverá ser realizada durante a disciplina de Projeto de Pesquisa em Ciências Sociais até a terceira semana do início da disciplina.

2 - DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º - A monografia deverá ser constituída de elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. Os elementos textuais devem apresentar introdução, desenvolvimento e conclusão, expondo claramente seu problema, objeto, campo temático e devidas justificativas teórico-metodológicas. Ademais, deve reter as

melhores e mais atuais referências bibliográficas relativamente à pesquisa proposta.

Art. 6° - O Trabalho de Conclusão de Curso B deverá passar por defesa pública. A apresentação na forma oral terá duração máxima de 30 minutos, com posterior arguição e questionamento dos membros da banca examinadora. A exposição oral deve ser objetiva, clara, concisa e competente para responder a arguição da banca.

Art. 7° - Avaliar-se-á a (1) forma - regras da ABNT, da UFSM e da apresentação para fins de defesa e, (2) conteúdo - coerência, consistência, atualização, bibliografia, qualidade dos resultados da pesquisa, etc.

Art. 8° - A banca examinadora atribuirá na defesa do TCC B: 1 - Uma nota de zero a dez, que consiste na média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca; 2 - e um dos seguintes conceitos: a) APROVADO para os trabalhos com notas iguais ou superiores a 7,0 (sete) ou b) REPROVADO, para os trabalhos com nota inferior a 7,0 (sete).

Art. 9° - Em relação às sugestões feitas pela banca examinadora, o orientando cujo trabalho tenha sido aprovado, tem o prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias para tomar as providências necessárias, e entregar a versão definitiva do mesmo. A versão definitiva deve ser entregue encadernada em capa transparente e em espiral, acompanhada de cópia eletrônica.

3 - DO ORIENTADOR E BANCA EXAMINADORA

Art. 10 - A constituição da banca de avaliadores ficará a critério e responsabilidade do professor-orientador do trabalho de conclusão, devendo ser constituída por três membros titulares e um suplente, sendo o orientador o presidente nato da banca examinadora.

Art. 11 - Os requisitos do Docente Orientador compreendem: 1) obrigatoriamente professores que ministrem aulas no Curso de Ciências Sociais, ainda que de outros Departamentos; 2) docentes ligados a Programa de Pós-Graduação e Projetos institucionais (FIPE, FAPERGS, etc).

Art. 12 - Situações não previstas na presente norma deverão ser submetidas ao colegiado de curso para deliberação.

Data:

____/____/____

Coordenador do Curso